



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

**Edital de Processo de Seleção
para Contratação de EFPC nº
001/2022 – Município de
CAMBARÁ.**

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal nº 113 de 11 de novembro de 2021 e em observância à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar, elaborado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 01/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar o plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de Cambará, incluídos os poderes Executivo e Legislativo.

1.2 O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e em futura assinatura de Convênio de Adesão.

1.2.1 O prazo de duração do convênio de adesão é indeterminado, conforme condições previstas no Convênio de Adesão.

1.3 O recebimento e julgamento das propostas ficará a cargo do Grupo de Trabalho, criado pelo Decreto Municipal nº 2.908, de 5 de maio de 2022.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal, pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidas de participar deste Processo Seletivo, as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O recebimento das propostas e da documentação do item 5 se dará, **exclusivamente, via e-mail** através do endereço eletrônico: **prevcomplementarcambara@gmail.com**, com a identificação de assunto “Processo de Seleção de EFPC” e o nome da Entidade, no período entre às **00:00 horas do dia 15/09/2022 até às 23:59 horas do dia 30/09/2022**. (alterado pelo Edital n° 002/2022)

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros do Grupo de Trabalho, nos termos do item anterior, a documentação relacionada a seguir:

5.2 Quanto à Regularidade Jurídica:

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3. Prova de Regularidade perante à Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;



5.3.4 Prova de Regularidade perante à Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 Quanto à Qualificação Técnica

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.4.2 Regulamento do Plano de Benefícios a ser oferecido aos participantes, com o devido comprovante de registro na PREVIC.

5.4.3 Minuta de Convênio de Adesão, previamente aprovado pela PREVIC.

5.5 Quanto à Proposta

5.5.1 Apresentar **Carta Apresentação**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, declarando que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração e nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

5.5.2 Apresentar **Proposta Técnica**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas, conforme o **Anexo I** deste Edital, sendo dispensada de apresentação da documentação comprobatória, salvo quando solicitado pelo Grupo de Trabalho.

5.5.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 Quanto a demais exigências

5.6.1 Apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual é o percentual mínimo de contribuição para o participante do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo; sendo que um percentual mínimo de contribuição superior a **8,5 %** será motivo de desclassificação da entidade, para não inviabilizar as contribuições, em função do disposto na Lei Municipal nº 113/2021.

5.6.2 A Entidade deverá apresentar declaração de que envidará esforços, juntamente com o Ente Municipal, objetivando viabilizar a troca eletrônica das informações necessárias à operacionalidade do Plano de Benefícios da Previdência Complementar.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS



6.1 A EFPC interessada em participar do processo de seleção deverá enviar a proposta e demais documentos exigidos neste Edital por meio de arquivos digitais individualizados no endereço eletrônico aludido no item 4.1, no formato pdf, sendo que o tamanho de cada arquivo não deverá ser superior a 10Mb.

6.1.1 Os arquivos devem ser identificados, preferencialmente, com a sigla da entidade, número sequencial - observada a ordem do item 5.

6.1.2 Em caso de apresentação de documentos via link de acesso, o mesmo deve ser encaminhado nos termos do item 4.1. e identificados nos termos do item 6.1.1.

6.1.3 É de total e exclusiva responsabilidade da EFPC proporcionar o acesso livre, sem impedimentos de qualquer ordem, ao *link* encaminhado nos termos do item 6.1.2, bem como, garantir a incorruptibilidade dos arquivos apresentados, sob pena de desclassificação em caso de ocorrência de inacessibilidade.

6.2 Os documentos apresentados, que forem extraídos da internet, deverão ter a possibilidade de verificar a sua autenticidade, bem como a das assinaturas eletrônicas.

6.3 Não serão exigidas autenticações em cartório dos documentos apresentados, nos termo da Lei nº 13.726/2018.

7. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 5 e todos os seus subitens, terá a sua proposta desclassificada.

7.1.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme o anexo I deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital ou com a legislação em vigor.

7.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar, aos proponentes, o prazo de até 08 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.

7.3 Atendidas todas às exigências deste edital, a classificação se dará pelo critério de **maior pontuação total**.

7.4 Será consagrada vencedora deste processo seletivo a entidade que **obtiver a maior pontuação**, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no **Anexo I** deste Edital.

7.4.1 Ocorrendo empate no somatório da pontuação total, proceder-se-á ao desempate pela ordem dos seguintes critérios:

- 1º) maior pontuação no quesito Condições Econômicas da Proposta;
- 2º) maior pontuação no quesito Capacidade Técnica;
- 3º) maior pontuação no quesito Plano de Benefícios;



4º) maior pontuação no quesito Suporte de Implantação do Plano, Educação Previdenciária e Transparência.

7.4.2 Permanecendo o empate, após verificação do item anterior, terá como critério de desempate **o sorteio**, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

7.5 O Grupo de Trabalho poderá solicitar à proponente informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

7.6 O Grupo de Trabalho poderá requisitar a documentação comprobatória das informações prestadas no Anexo I, por parte da entidade vencedora.

7.7 Os documentos referidos nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.6 serão analisados de acordo com a ordem de classificação, iniciando-se pela primeira colocada, e caso esta seja desclassificada, serão analisados os documentos da segunda colocada, e assim sucessivamente.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento será de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.2 Os recursos, que serão dirigidos ao Grupo de Trabalho, deverão ser apresentados ao e-mail prevcomplementarcambara@gmail.com, com a identificação de assunto “Interposição de Recurso Edital nº 01/2022” e o nome da Entidade.

8.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias e na forma prevista no item 8.2, com a identificação de assunto “Contrarrazões ao Recurso” e o nome da Entidade autora das contrarrazões.

8.3.1. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

8.3.2. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.

8.3.3. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de Trabalho poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.3.4. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subseqüentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Grupo de Trabalho, será irrecurável.

8.4. Os prazos previstos nos subitens 8.3.3 e 8.3.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

8.5. Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões do Grupo de Trabalho, da Autoridade Municipal e quaisquer outros atos ocorridos após o recebimento da documentação,



serão comunicados através do *site* do Município e e-mail das proponentes.

8.5.1 O site do Município de Cambará <https://www.cambara.pr.gov.br/> e o *e-mail* das proponentes serão os canais de comunicação entre as partes até o encerramento deste processo seletivo.

8.6. As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente edital, poderão fazê-lo até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data final para recebimento da documentação.

8.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 8.2.

9. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Em atenção à Nota Técnica, apresentamos o **ANEXO II** deste Edital, o contexto da massa de servidores públicos do Município, data base de **agosto/2022**. O anexo contém a relação de todos os servidores efetivos, com valor de remuneração de contribuição previdenciária e respectiva matrícula.

10. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC

O Grupo de Trabalho criado pelo Decreto Municipal nº 2.908/2022 é destinado para selecionar a Entidade de Previdência Complementar dos servidores públicos efetivos do Município de Cambará, incluindo processar e julgar as propostas dos participantes do processo seletivo da EFPC.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

Após o resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal, o presente Processo Seletivo será encaminhado para homologação pela Autoridade Municipal.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, não sendo aceitas, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

12.2 Fica designado o foro do Município de Cambará, Estado do Paraná, para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

12.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

12.5 A entidade proponente está ciente e autoriza a disponibilização de toda a documentação relativa às propostas no site do Município, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14/08/2018).

12.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, no endereço eletrônico prevcomplementarcambara@gmail.com ou pelo telefone (43) 3532-8800, os servidores Juliano Ribeiro Michelato ou Lucas Norihiko Shimada.

12.7 Fazem parte integrante desse Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Técnica;

Anexo II – Massa atual dos Servidores Públicos do Município de Cambará.

Cambará, 08 de setembro de 2022.


JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambará